

Ex. mo Sr. Dr. Des. Vice-Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Petição de Mediação nº 0020383-02.2019.5.04.0000

SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO – SENERGISUL,

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SENGE-RS,

SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDARS,

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINTEC,

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDAERGS,

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIJORS,

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PORTO ALEGRE - SCPA,

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDISTEST/RS,



SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDECON,

SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SAERGS,

SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIPERGS,

já qualificados nos autos do procedimento em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

Os sindicatos informam que as categorias profissionais realizaram assembleias gerais conjuntas nos dias 03 e 04 do mês e ano correntes para análise da proposta apresentada pelo Grupo CEEE (cópia do edital em anexo), decidindo massivamente por sua rejeição. Decidiram, ainda, oferecer contraproposta nos seguintes termos:

- a) renovação de todas as cláusulas do acordo coletivo anterior, que se encontra vigente até 30 de junho de 2019;
- b) garantia de emprego com termo final na data em que se completarem 4 (quatro) anos da transferência do controle acionário das empresas do Grupo CEEE para a iniciativa privada. Tal garantia terá sua validade ampliada para além do período de vigência do acordo, incorporando-se, para esse fim, aos contratos de trabalho dos empregados.

Uma vez aceitas tais condições, as categorias profissionais estão dispostas a abrir mão de qualquer reajuste sobre os valores estabelecidos nas cláusulas econômicas do acordo.



Por fim, os empregados integrantes das categorias profissionais decidiram também pela adesão à greve geral convocada para o dia 14 de junho de 2019, em defesa do direito à aposentadoria digna da classe trabalhadora.

P. deferimento.

Porto Alegre, 5 de junho de 2019.

Pp.
Pedro T. Mesquita da Costa
OAB/RS 72.811